

PROJETO DE LEI Nº 115/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0402	Departamento de Previdência		
	Atividade -2.028-Custeio de Pensão Especial e		
	Assistência a Pessoa por Decisão Judicial		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário		
3.3 90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		<u>R\$ 9.000,00</u>

Art. 2º O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	9.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO		<u>R\$ 9.000,00</u>

Art. 3º A contar da data de publicação desta Lei, ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei nº 3558/2014, de 18-11-2014.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 20 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 115/2014

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 115/204

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa trata da abertura de Crédito Especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais e orçamentárias para o ressarcimento à família de aluna acidentada no ano de 1999, quando tinha 07 anos de idade, durante a realização do transporte escolar. Hoje, com 22 anos, a mesma necessita de uma nova cadeira de rodas para sua locomoção.

Salientamos que o ressarcimento decorrente da aquisição da cadeira de rodas deve-se a determinação judicial, sendo que o Município já custeia pensão para a aluna e sua mãe, bem como o transporte para a UNIVATES (Lajeado).

O projeto anexo também corrige equívoco ocorrido no artigo 6º da Lei Municipal nº 3558/2014, de 18-11-2014, ou seja, onde constou a rubrica de redução 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente, o correto é 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 689/2014

Guaporé, 20 de novembro de 2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 115/2014, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da proposta ora enviada.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.